

**LEI MUNICIPAL Nº 217.01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) assim classificados:

0601 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.511.0029.1010 – Programa RS Rural

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 25.000,00

**Total:.....R\$ 25.000,00**

**(vinte e cinco mil reais).**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2003.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em 12 de fevereiro de 2004.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GERSON SCHAEFFER  
Secretário da Administração  
e Planejamento - Interino

**Mensagem Justificativa nº 213.01/2004  
Ao Projeto de Lei nº 211.01/2004**

**Senhor Presidente  
e Senhores Vereadores:**

O Crédito Especial proposto na forma do presente Projeto de Lei tem como fim específico, criar elemento de despesa na Secretaria da Agricultura para dar suporte ao Programa RS Rural a ser implantado no presente exercício financeiro, qual seja “Material de Distribuição Gratuita”. No caso presente, os recursos previstos serão utilizados para o pagamento de despesas com aquisição de materiais de construção diversos para a construção de banheiros sanitários e pocilgas de chiqueiros a serem implantados com o Programa RS Rural. Informamos ainda que estes são os valores da contrapartida do Município e que o Estado desembolsará também um valor específico para a consecução do objeto pretendido no Termo de Acordo do Programa.

Quanto aos recursos de cobertura do crédito, informamos que o valor proposto provém do superávit financeiro de 2003 já devidamente assegurada pelas valores recebidos no ano encerrado.

No orçamento municipal vigente, não consta esta dotação específica, haja vista que quando da sua elaboração, os recursos ainda não haviam sido desembolsados pelo Governo do Estado. Portanto, necessário se faz o presente procedimento, de ordem técnica legal, para cumprirmos regularmente a legalidade dos atos administrativos praticados proveniente de termos de ajuste com outros entes federativos.

Finalizando, observamos que essa ação é de interesse local, razão pela qual pedimos o apoio de Vossas Senhorias para torná-la eficaz, aprovando o presente Projeto de Lei.

**Atenciosamente.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal**